



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Nº. Publ.	2497 / 2023
Data da Publ.	09 / 01 / 2023
Data Saída	09 / 02 / 2023
Resp. pela Publ.	
Nome:	Xaxim R. Batista

**PORTARIA Nº 012/2023**

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PORTARIA Nº 1015/2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

**CONSIDERANDO** que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução, estando o Processado inclusive, assistido por Advogado;

**CONSIDERANDO** que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA.** Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



# PREFEITURA DE **XAXIM**

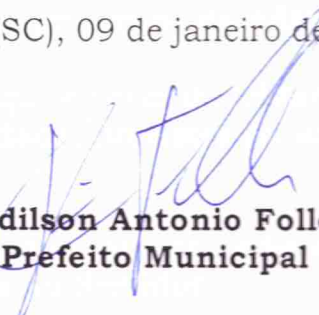
## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 1015/2022, pelo prazo de 120 dias.

**Art. 2º.** Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 09 de janeiro de 2023.

  
**Edilson Antonio Folle**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fabio José Dal Magro**  
**Subprocurador**

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC